REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 3.009/2010

Altera a Lei 2.889/2005, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 8º da Lei nº. 2.889, de 29/12/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício de sua função, perceberá a remuneração de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º O impacto financeiro decorrente desta Lei encontra-se no anexo I.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão das despesas no PPA 2010/2013, na LDO/2010 e na LOA/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário

PROJETO DE LEI N° 3.009/2010

Altera a Lei 2.889/2005, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

ANEXO I
IMPACTO FINANCEIRO

Ano Inicial			2010
Quantidade de meses (Ano Inicial)			3
Quantidade Servidores			5
Valor total de alteração (exceto VR – no mês)			1.056,50
Vale-refeição (dia)			----
Média de salário + adicionais (no mês –exceto V.R)			211,30
Projeção próximos exercícios (%)			5
Referência	**2010**	**2011**	**2012**
Impacto Mensal	1.455,96	1.516,12	1.591,93
Referência	**2010**	**2011**	**2012**
Valores (geral)	1.056,50	13.311,90	13.977,50
Férias (1/3)	39,13	369,78	388,26
13º salário	88,04	1.109,33	1.164,79
INSS (Empregador)	272,28	3.402,43	3.572,55
Vale-refeição	---	--	---
TOTAL	1.455,95	18.193,43	19.103,10